



Publicado no quadro de avisos da CMDM no período
de 2, 4, 08 a 5, 5, 08

Prusphal
Servidor responsável 098

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
www.camaradomingosmartins.es.gov.br
cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 2 DE ABRIL DE 2008

Acrescenta § 3º ao art. 1º, inciso III e § 3º ao art. 2º e altera a redação dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 2, de 2 de março de 2004.

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, RICARDO SALEME, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 1º o § 3º que terá a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º Para aplicação desta Resolução considera-se viagem quando a distância percorrida for superior a quarenta quilômetros, a contar da Sede do Município."

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 2º o inciso III e § 3º que terão a seguinte redação:

"Art. 2º

III – diária dentro do Município no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

§ 3º A diária para viagens que percorrem dentro do Município somente será permitida ao servidor que estiver prestando serviços na organização das sessões itinerantes e que se deslocarem até o local."

Art. 3º O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fazer jus a diária, o servidor deverá requerer ao Presidente da Câmara, que procederá a análise e despachará ao Órgão de Contabilidade que juntamente com a Tesouraria observará a disponibilidade orçamentária e financeira, providenciando o pagamento".

Art. 4º O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Será permitido pagamento de no máximo quinze diárias por mês, de acordo com a necessidade administrativa, analisada pelo Presidente."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de abril de 2008.

RICARDO SALEME
Presidente